

1742
30/10/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01-A, DE 2003

Regulamenta o § 3º do artigo 198 da
Constituição Federal e dá outras
providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

14

Acrescente-se ao art. º 17 do projeto de lei complementar o seguinte § 4º:

"§ 4º A União destinará, a partir de 2008, para efeito de reajuste do valor dos procedimentos da tabela do SUS, no mínimo, a quantia correspondente a vinte por cento sobre o acréscimo ao orçamento do Ministério da Saúde de 2007 decorrente da aplicação do art. 5º de Lei."

JUSTIFICAÇÃO

Os valores completamente defasados dos procedimentos constantes na tabela do SUS comprometem cabalmente a efetividade, a credibilidade e a viabilidade do nosso sistema de saúde. Não haverá possibilidade de o SUS vir a ser o sistema com o qual todos os brasileiros sonham, sem uma remuneração mais digna aos executores dos serviços de saúde.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2007.


Deputado Dr. Pinotti - DEM